www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.544, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a liberação dos lotes hipotecados do loteamento denominado "Villa Realle".

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 005396/2021;

Considerando por fim as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º O levantamento da hipoteca que recai sobre os imóveis a seguir discriminados, todos de propriedade da RELITOWN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.:

Objeto da Matrícula nº 29.347 do O.R.I. Vinhedo: O terreno constituído pelo **lote nº 01** da **quadra "G"** do loteamento denominado "Villa Realle", situado no Município de Louveira, que assim descreve: 14,58 metros em reta fazendo frente para a Rua 05; 3,06 metros em reta de fundos para a Viela 06; 34,01 metros do lado direito de quem da Rua 05 olha para o Lote, confrontando com a Viela 06; 32,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 02; encerrando a área de 282,31 metros quadrados. O referido lote está situado na margem esquerda da Rua 05, no sentido de que da Rua 01 entra à esquerda na Rua 05, distante 66,14 metros do ponto formado pelo encontro das referidas vias públicas;

Objeto da Matrícula nº 29.348 do O.R.I. Vinhedo: O terreno constituído pelo **lote nº 02** da **quadra "G"** do loteamento denominado "Villa Realle", situado no Município de Louveira, que assim descreve: 10,00 metros em reta fazendo frente para a Rua 05; 10,00 metros em reta de fundos para a Viela 06; 32,00 metros do lado direito de quem da Rua 05 olha para o Lote, confrontando com o Lote n° 01; 32,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote n° 03; encerrando a área de 320,00 metros quadrados. O referido lote está situado na margem esquerda da Rua 05, no sentido de quem da Rua 01 entra à esquerda na Rua 05, distante 56,14 metros do ponto formado pelo encontro das referidas vias públicas;

Objeto da Matrícula nº 29.349 do O.R.I. Vinhedo: O terreno constituído pelo **lote n° 3** da **quadra "G"**, do loteamento denominado "Villa Realle", situado no Município de Louveira, que assim se descreve: 10,00 metros em reta fazendo frente para a Rua 05; 10,00 metros em reta de fundos para a Viela 06; 32,00 metros do lado direito de quem da Rua 05 olha para o Lote, confrontando com o Lote n° 02; 32,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote n° 04; encerrando a área de 320,00 metros quadrados. O referido lote está situado na margem esquerda da Rua 05, no sentido de quem da Rua 01 entra à esquerda na Rua 05, distante 46,14 metros do ponto formado pelo encontro das referidas vias públicas;

Objeto da Matrícula nº 29.350 do O.R.I. Vinhedo: O terreno constituído pelo **lote nº 4** da **quadra "G"**, do loteamento denominado "Villa Realle", situado no Município de Louveira, que assim se descreve: 10,00 metros em reta fazendo frente para a Rua 05; 10,00 metros em reta de fundos para a Viela 06; 32,00 metros do lado direito de quem da Rua 05 olha para o Lote, confrontando com o Lote n° 03; 32,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote n° 05 e parte do Lote n° 08; encerrando a área de 320,00 metros quadrados. O referido lote está situado na margem esquerda da Rua 05, no sentido de quem da Rua 01 entra à esquerda na Rua 05, distante 36,14 metros do ponto formado pelo encontro das referidas vias públicas;

Objeto da Matrícula nº 29.351 do O.R.I. Vinhedo: O terreno constituído pelo **lote n° 5** da **quadra "G"**, do loteamento denominado "Villa Realle", situado no Município de Louveira, que assim se descreve: 10,00 metros em reta fazendo frente para a Rua 05; 10,00 metros em reta de fundos para parte do Lote nº 08; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua 05 olha para o Lote, confrontando com parte do Lote n° 04; 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote n° 06; encerrando a área de 250,00 metros quadrados. O referido lote está situado na margem esquerda da Rua 05, no sentido de quem da Rua 01 entra à esquerda na Rua 05, distante 26,14 metros do ponto formado pelo encontro das referidas vias públicas;

Objeto da Matrícula nº 29.352 do O.R.I. Vinhedo: O terreno constituído pelo **lote n° 6** da **quadra "G"**, do loteamento denominado "Villa Realle", situado no Municipio de Louveira, que assim se descreve: 10,00 metros em reta fazendo frente para a Rua 05; 10,00 metros em reta de fundos para parte do Lote n° 08; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua 05 olha para o Lote, confrontando com o Lote n° 05; 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 07; encerrando a área de 250,00 metros quadrados. O referido lote está situado na margem esquerda da Rua 05, no sentido de quem da Rua 01 entra à esquerda na Rua 05, distante 16,14 metros do ponto formado pelo encontro das referidas vias públicas;

Objeto da Matrícula nº 29.353 do O.R.I. Vinhedo: O terreno constituído pelo **lote n° 7** da **quadra "G"**, do loteamento denominado "Villa Realle", situado no Município de Louveira, que assim se descreve: Tem início no alinhamento da Rua 01 com a Rua 05; daí segue em curva a esquerda na distância de 14,14 metros e raio de 9,00 metros, fazendo frente para a Rua 05; daí segue em reta na distância de 2,00 metros, fazendo frente para a Rua 05; daí deflete à esquerda e segue na distância de 25,00 metros em reta, confrontando com o Lote n° 06; daí deflete à esquerda e segue na distância de 11,00 metros em reta,

confrontando com parte do Lote n° 08; daí deflete à esquerda e segue na distância de 16,00 metros em reta, confrontando com a Rua 01, chegando assim ao ponto de início desta descrição, encerrando a área de 257,62 metros quadrados. O referido lote está situado na margem esquerda da Rua 05, no sentido de quem da Rua 01 entra à esquerda na Rua 05, no ponto formado pelo encontro das referidas vias públicas;

Objeto da Matrícula nº 29.354 do O.R.I. Vinhedo: O terreno constituído pelo **lote n° 8** da **quadra "G"**, do loteamento denominado "Villa Realle", situado no Município de Louveira, que assim se descreve: Tem início no alinhamento do Lote nº 07 com a Rua 01; daí segue em curva à direita na distância de 7,36 metros e raio de 9,00 metros, fazendo frente para a Rua 01; daí segue em curva à esquerda na distância de 4,21 metros e raio de 10,00 metros, fazendo frente para o Balão de Retorno da Rua 01; daí deflete à direita e segue na distância de 25,77 metros em reta, confrontando com a Área Institucional 02; daí deflete à direita e segue na distância 10,00 metros em reta, confrontando com a Viela 06 e parte do Lote n° 04; daí deflete à direita e segue na distância de 31,00 metros em reta, confrontando com os Lotes n°s 05, 06 e 07, chegando assim ao ponto de início desta descrição, encerrando a área de 289,76 metros quadrados. O referido lote está situado na margem direita da Rua 01, no sentido de quem da Rua 05 entra à direita na Rua 01, distante 16,00 metros do ponto formado pelo encontro das referidas vias públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 17 de julho de 2024.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Outros Atos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – bairro Leitão – Louveira/SP, CEP 1329-272, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Louveira/SP, resolve permitir que o "**ESPAÇO D CENTRO DE ARTES LTDA.**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.215.898/0001-05, com sede na Avenida Onze de Agosto, nº 1.379, Jardim Ribeiro, CEP 13270-190, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, denominado **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo sócio proprietário, Senhor **ALEXANDER PINTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE,** consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - **DO OBJETO**

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização do Salão de Eventos da Secretaria de Cultura, localizado na Estrada Miguel Bossi, nº 130, Louveira - SP, para realização de evento social, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a ser realizado exclusivamente nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024.

II - **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim descriminado qual seja: realização de evento social e cultural, organizado e de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024.

§ 1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§ 2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§ 3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, em especial à licença do corpo de bombeiros, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter os locais, objetos deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§ 5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§ 6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, além da segurança do local e dos participantes do evento, quaisquer danos ou prejuízos causados, inclusive em relação a terceiros, pela realização do Evento, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes à sua participação no evento, bem como a obtenção de todos componentes de alvará junto ao corpo de bombeiro.

III - **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, através da fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar

as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV - **BENFEITORIAS**

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V - **DA REVOGAÇÃO**

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para os dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024, e é outorgada em caráter precário e gratuito, nos termos da legislação vigente, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar os bens livres e desimpedidos, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação.

VI - **DOS TRIBUTOS**

A **PERMISSIONÁRIA** está obrigada ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas, tributários e fiscais incidentes sobre o evento.

VII - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.

VIII - **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 12 de julho de 2024.

ESTANISLAU STECK

Prefeito do Município de Louveira

ALEXANDER PINTO

Representante do Espaço D Centro de Artes Ltda. e Coordenador do Evento

.....